

Rio del San Fraze

1851

21

Deveraux

Perkins

Luís de Ophós

Defuncto Francisco Arnan
de la Plaza

Francisco Fernandez de Ovando

Autumn

[illegible]

81
1851
Sms, recordamos que sempre
determino notificar ao herdeiro
Francisco Fernandes Dias
filho do falecido e intelligencias
se para media vinda eito
do corrente e ruber juramento
efazer arrematações de laras
com a que igualmente notifi-
cave a quem dos parentes do in-
teressado a respeito para ruber
juramento e assignar termo de
curador. Assim o presente
fazer eito de fir eito e Auto
Eu Manoel Paquim Juiz
do Juizado que os eito e assig-
nis
Circul

Manoel Paquim Juiz

Certidão

Don se' notificar ao herdeiro
Francisco Fernandes Dias
as para media vinda eito
do corrente e ruber de sua
videncia e comparecer na
procuria do Juiz e Municipal
de Ophatos 1º substituto e o
João Paquim Juiz de Ophatos
da Circul e ruber o juramen-
to e fazer as deliberações necessa-
rias para se proceder ao for-
mulario do falecido do Sr.
Francisco Fernandes Dias
Cidade do Rio de Janeiro
25 de Julho de 1851

Testam^{to} eantem adito. Testamento o
qual aodiante de nome de que
para contar fado e apertamente
Autuacao. Eu João de Freitas
chado de abento. Escrivo que
ouvi = fizeo nome de
muito. Nenhum de abento quan
to. este testamento vivo que
no nome do Testamento deitos
e o deitos fizeo Christo de nit
oito cento e cinquenta e hum aos
dezena dias de novembro de oitavo
nuta cidade de Nova Lisboa
ra da fozza do Rio de São
Francisco Xavier do Sul = Eu
Francisco Fernandes Dias a
chando me deito por um
mes. perfizto fizeo eutende
muito. tudo me deito de
do afazer omeo testamento
como Christo Catolico Apo
tolico Romano que sou, me
cuja Religiao nazi, nulla
espero vivo em omeo. fizeo mi
lhas disposicoes para a nazi
ra seguinte. Dito que
sou natural desta cidade
filho legitimo de Capitao de
Francisco Fernandes Dias
e de sua mulher Dona An
na Silveira de Miranda
e fui casado com Joazeira
de abento ja felleja de cu
jo e Matrimonio eputem oito
filhos de annos idade de
hum deitos de nome Joazeira

Fernando Dias morreu a
 alguns vinte annos e mais
 São os seus Legitimos fi-
 lhos digo São os seus Digi-
 timos herdeiros = Nominis
 para um. Intamittiros um
 primeiro lugar, como filho
 Francisco Fernandes Dias
 segundo lugar como fi-
 lho e Manoel Fernandes di-
 as, terceiro lugar como do-
 brado. São Fernando Di-
 as: abegnan pois isso que
 por serviço de Deus e por sua
 honra e proveito, querendo servir
 os Intamittiros o quanto todo
 juntos ou abada hum deus
 em um Solidum abono e habe-
 lito e credito para tomar um
 conta de administração e um
 por um e outras despesas
 = Dulce que a dita que
 minha firma e outras eudi-
 que ja dei em minha vida
 e de a bendição de Deus e de
 o que deo no cartorio de feição
 de Orelha de bento. Para
 minhas filhas e filhas e filhas
 de Oliveira filha de minha
 filha e filha, e Marianna
 filha de minha filha e filha
 mata, Victorino filho de meu
 meu, primeira filha de meu
 filho Francisco Fernandes
 Dias e quatro filhas de frei
 Dias de Oliveira e de sua mãe

minha minha filha. E
mea viridute em Guaratuba.
— Dubaro que dei a
mea Terra para minha fi-
lha Fortunata, humma brio
linha de humme quinta no
valor de humenta mil reis =
Dubaro mais que dei de
minha Terra para meu
filho Fortunato humenta
braças de terra do lado que
possuo do outro lado desta
cidade = e hum intimo e fu-
mral de ra' feito a Deus e de
meo Testamento: e qual
que eu mandasse que ou
de minha Terra, fizesse pa-
ra meu herdeiro = He esta
minha ultima vontade do
modo e forma que de to fica
e rogo as Authoridades e quem
obtemperarem de to meo Te-
stamento pertencer o que eu
prie, tao intimamente como
nada de outra e de alguma ou-
tra ou clausula nullas fal-
tas, e hi por approvadas e
meo de to fizesse e prial
minha: e fizesse de to
prie as Publicas publicas e
meo Testamento e eu me
prie e ai assignado = Eu
João de Matheus da Costa
Publicas que eu me assigno
meo Joao de Matheus da
Costa = e fizesse de to

4
Fernandes Dias — e approvado
— Saiba quantos este Publico
Instrumento de Approvação
de Testamento vissem que no
ano de 1748 e 1749 os ditos
seus filhos foram baptizados de
vita baptizada e nome de
as ditas dias do anno de 1748
neste cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
do Rio de São Francisco da
Graça e para darvidomia de
Francisco Fernandes Dias e
onde em Tabellião ados e para
do reino e qual sendo ali pre-
sente de mim e notando pe-
lo proprio que dovei ser os
nos das testemunhas e de
te nomeadas e assignadas pe-
rante as quaes pde o mfoi
dito digo mfoi integramente
duas folhas de papel e scriptas
neste pagina. De onde primei-
ra esta approvacao devida-
me do odo testamento por
mim Tabellião scripto e por
ele assignado e requerida ho
approvacao para sua validade.
De. Segue em Tabellião peran-
te as testemunhas observando
o referido Testador deante de
Coma, por um meio perfito
fuiro e entendimento segundo
as suplicas que deo, as pergun-
tas que fiz. Supplico e
is dute he odo Testamento de

[illegible]

[illegible]

Collectoria opposente Testamen-
to, comquanto elle aduza que
muita virtude possui legal, con-
tudo para quem deve carta
do do Testador quando opo-
sition fazer, hade ser dividida
sem brar-se que elle não esta
na melhor fôrça possível, mas a
razão de se achar-se no vício
do vício hi' fama publica e
caba deconfessar o vício do
testamento contra Collectoria.

Ora hi' não vidente quan-
to digo que pelas propriedades fir-
mas do Testador esta' provadis-
simo por que no Testamento
está hũa assinatura que
quase sempre se vê, e no mome-
to que era da Approvação esta
assinatura esta' sempre sobre
do Testador: e quem hi' mais de
notas, hi' sem ambas feitas
em hum só dia! Além dis-
to os filhos e herdeiros de uma
testamento não estão com quem
se abilitam competentemente,
não podem herdar, nem de
vício a herança (pela nullidade
de vício do Testamento) nos
Collectorias desobediência: e a he-
rança fica sujeita a pagar
atraya da quinta parte della
por mais vício a herança
nos vícios legítimos herdeiros:
portanto, comquanto não li-
gítimados os herdeiros filhos
na forma do Artigo deo para

paragrafo primeiro da ley de
tudo de Setembro de mil oit
centos vinte e oito como se appare
ce no Aviso de renova de de
zembro de mil oit centos e trinta
e nove, mas sempre aqui como
tal seja considerado e que por
tanto demande sempre oprimen
ta e sustento invalido, pelos
motivos allegados = Colatoria
da Paroquia Provincial da Ci
dade de São Francisco vinte e
quatro de Junho de mil oit cen
tos e trinta e oito = Collec
tor e Manoel José de Oliveira =
Concluido = Azeite e hum
dia de Junho de mil oit
centos e trinta e oito annos
nesta Cidade de Nova Ambo
ra da freguesia do Rio de São Fran
cis do Havio do sul com o bar
torio fazo oprimente susten
to Concluido no Juiz e Municipal
primeiro substituto o Haioes pa
quin José de Oliveira Brasil
do que para Concluido fazo este
testo. Eu João José e Macha
do da Cotta Correira quem os
virey = Concluido = Ruyon
da Cotta e Cabiliao qual
os tado do Estado na occa
siao da freguesia deprimente
sustento, e approvao de
nos unicamente = São Fran
cisco vinte e quatro de Junho de
mil oit centos e trinta e oito
= Brasil = Juiz e Mu

Ch^m

Município — sendo chamada
do juizo findado Testador Fran-
cisco Fernandes Dias fôr a
sua cara no dia de sessenta e
nove ultimo, virado cinco ho-
ras datando mais ou menos
quedendo-me ali que firme-
i approvava os Testamento, as
sem satis fez por acba. Com
desperfeito fôr o contudimur-
to fazendo quanto por elle foi
testimoniado, ebra de sua al-
tima vontade emquanto se
faria o Testamento, se fôr
chamar os testemunhas para
aprovar, comtudo o Testa-
mento ao por do sol, achava
vaõ ja presentes os Testime-
nhos Antonio Ribeiro Ri-
bas, Salvador frei don Anjo
e João frei Genes dal, um or-
culo qm o Testador avia
mava dizendo que he fella
va avista e qm como mesmo
is corria mal, sinal podia as
signas: como adalla esta
era hum tanto mura, con-
fite assignou mal para
nhada mente. Sendo dur
quedendo-se approvava
dos cinco testemunhas, todo
o acto da aprovacao, depois
das perguntas impostas do
juiz verificando se o Testa-
dor cuido perfeito juiz em
condimurto egual na dila

deachava muribundo, assig
non illi intercessionibus que
todes perantes utarao ad
quas poderas isto mesmo
deldrar summario for.

Luc. o Tutorado não deache
va muribundo, muitas per
soas olabam pois que ain
da vivos mais de humm
depois defito e qporado de
Testamento = São Paulo
e vinte e quatro de julho
demit isto barto e bino ante
cham = João José. Macha
do da Costa = e Vro de
Duzo. brio de indio que constitua
muita de tanto madoa
ganizao e qporado, como
nas varois de Tabelliao e
quem forissem bido cura
que ainda ora ouvindo o do
bre as duvidas qporadas pela
Colatoria da Paroquia do
viciual qporadas relativas, com
idoro e Testamento legal qpor
ino, nos termos e qporados to
dos dos ofitos: qpor consequen
te valiozo como he de Testa
mento, e conhecido que o Tut
dor foi barado e qporadas
de julho, nada importante
que qporadas am a trino
ano visto que tal barto não
he ignorado de um illi da
letra mudo e conqporado
o Tutorado contra a habili

habilitados os mesmos filhos
também para a distribuição de
seus bens para o sustento
e para a terminação em vida
disponha o duto número
quatro cento e cinquenta e três
de dois de outubro de mil e
dois cento e quarenta e sete.
Até ao terceiro, sem aumen-
to de mais do mesmo,
que como tais promettera:
Duto que derogue por
seus de dezembro de Dece-
bro de mil e dois cento e trinta
e nove para os bens como os
de que deturba; bem que subs-
titua naquelles de duto
uma diversa e acompanhada
dos de duto e duto que a
que duto de: e portanto
não havendo lugar ao duto
com futo pela Colletoria
da duto Provincial,
cumpra-se e Regite-se sal-
vo erro, engano, ou prejuiz
no duto e duto e duto
punto Colletor = Cidade
de duto duto e duto e duto
de futo de mil e dois cento
e cinquenta e três = Cereal
= duto = duto e duto
e duto de duto de futo
de mil e dois cento e trinta
e nove e duto e duto
Cidade de duto e duto

Publ
cas

Senhora da Graça do Rio
 de São Francisco de Assis
 Sub-Comarca de São João
 do Rio de Janeiro e Municipal
 do Substituto Municipal
 o Major Joaquim José de
 Oliveira Comal por elle em
 foram entregues estes e tan-
 tos comodos de papeis e
 escriptura dizendo-me que
 fôrão fôr que o havia por
 probado e mesmo poder
 e cartorio de quem para com-
 tar fôrão este termo. Eu
 fôrão fôr e Machado de
 la Pereira que os escriptu-
 ras = Cartorio que postado o
 Comandante do Depacho me-
 tro intima e de sua propri-
 as pessoas ao Colletor das
 Rendas Provincias e Mano-
 el José de Oliveira e por
 meus Intermittentes Fran-
 cisco Fernandes Dias, os
 quaes bem intelligencia de
 fôrão de quem sou fôr =
 São Francisco de Assis, este
 de fôrão de mil e oito centos
 e oitenta e cinco = fôrão
 fôrão e Machado de la
 = Cartorio que operante
 Intermittente deve pagar o
 fôrão correspondente a este

[illegible]

em seu inventaria em odito
to de Testamento que benefici
seuante o contrato de proprio
original a quem me refiro com
offi' de que me assigno. Rio
de Janeiro Francisco 26 de fe
v'ro de 1851

Marcos Lagim Pinheiro

Nº 1 - R\$ 280

Q. mil duzentos e oitenta
de Re. e Francisco em 1.º
de Agosto de 1851.

J. de Lencina
Pereira Manoel

10
Juro de furação do juramentante

Por vinte e sete das dozes de
Julho de mil e oitenta e cinco
contas e hum e setecentos e vinte
lugar Costeira da outra ban-
da desta Cidade do Rio de
São Francisco Xavier do
delimbar da Paridm
ria do Juramentante Fran-
cisco Fernandes Dias con-
de vis o seu Municipal
de Orpheos o Major Jo-
quim José de Oliveira Co-
sal comungo Emissão de
do cargo de alhy per-
sente Francisco Fernan-
do Dias por se seu Mof-
diferido juramento das
Santas Evangelhas de bai-
zo do qual ha um Carregue-
que dubarone o dia em
que tinha subido do Rey
Francisco Fernandes Dias,
dubinha feito alguma das
procuras Intermuniciparia qua-
re havia os her ditos que
ho havia ficado e que
idade tinham e que des-
se arranjadas e avultas
das todos os bens de um o
dublar alguns de bai-
das puros de pender atins-
to que milles lous, pagas
o doze de sua batia,

realia e invenções sua e si
seu de prout. E em
do por elle fazeu ante
hesente o dito juramento
declarou que sobre dito
seu say tinha fabricado
materia vinte e tres de fe
rro proprios para se di
quando dito herdeiros: cu
jo nome e cidade desta
varia notatulo dos her
deiros e que prometia dar
a baregação e avaliação
toda a obra de baixo das
penas que lhe tinham si
do comminadas de que
para contas fir este
termo que assignou com
o sobre dito fôr. E mette
noel fôr e quin. Sinho
E brida que os escre
veral

Francisco Fernandes Dias

Titulo dos Herdeiros

- 1º Francisco Fernandes Dias
- 2º Manoel Fernandes Dias
- 3º João Fernandes Dias mór
- 4º Anna Nova
- 5º Maria Salveira id^{ea} 25
- 6º Mariana barada com
João Dias de Aguiar

de Sequencia

70 *Furcata* *Nova*

8^a Kita Carada com Fr
lisberto de. Romaral

Liberto de. Romeral

Certidao

Don se' notificar a
Mansel se' a habitacion
curador no meado para
hoje as trez horas da tarde
passar os texeis de lencinho
de que todos gozavam.

Narcissus pinnatifidus

but not for me: made for me

højre an Erkebysen Skatens

Passiguar trece de benades

Deque sedes porintendit

Carteira do Estalio

28 de Junho del 857

Harriet Leavitt Fisher

Termo de juramento

Logo usurus sua dia mer
chancia. et ligat cum b. pra.

La Peristernia do Lumen

Ex parte Francisco J.

se un des Dins sont les

chara o Fair Hummingbird

vide *Orpheum* per *emendat* *Lib.*

Citatus de Major Sangre

Fort de Miville a Laval

Youngs River

San Lorenzo de los Rios

ahi porvinto e Manoel Jose
da Silva a curador nome
ado pelo dito Juiz The for
deferido juramento do
Santo Evangelho debri
ço do qual The em cam
po que bem evidenciava
muito subornar em tem
po e em potencia por parte
do Curador nomeado, que
requerese infavor delle
tudo qualto julgaue jus
to e provitoes, e que The
do Curador fiscal as infor
macoes que elle The lidine
e Them o pro auto fa
zer de brio de responsabi
lidade de que para cons
tar fir este termo Eu
e Manoel Joaquin Pinhei
ro Escrivaõ que escrevy
Lencul

Manoel Jose da Silva

Certidão

Don se notificar a Fran
cisco Pinheiro Dias na
qualidade de seu representante
ante todos os mais herdeiros
nos seus bens e hereditades

obediendo por Dias de
segunda morador em sua
satuba que por carta po
ratoria for lido, e ob
sados para delles serem
conseguida de utilia, e pa
ra todos os mais termos,
the adentro final.

Carta do Estatuto de
ta lide de São Francisco
em 28 de julho de 1851

Manoel Paquim Pinheiro

Termo de Louvamos

Por vinte e nove dias do
mês de julho de mil oitocen
tos e cinquenta e cinco an
no neste lugar Carta
do Estatuto em favor da
Providencia de fomento
ante Francisco Fernandes
Dias aqui visto e firmada
principal de Orphaon pri
meiro Substituto e a Ma
ior Paquim por de Oliva
ra lida com oigo e
mido de 10 cartas em
do ahy o fomento ante
Francisco Fernandes. E
as outras os mais por di
ver que parentes de ahy

de outros selos quando para
avaliar os bens do governo
fornecimento um livro de
tens de Oliveira e o cura
dos nomeado Silveira
um Salvador. Antonio
e Thom. Maya de que se
na Contas fir este ter
mo que todos assignam
adabo que pello herdei
ro Manoel Fernandes
Dias e Filisberto de Ama
ral quem ao Sabão e
crer assignam. João Es
cario de Miranda e
pello herdeiros Anna, Ma
ria, e Thome de assign
am Francisco Fernandes
de Oliveira. Eu Ma
noel Fernandes Pereira
Escrivão que os escrevi
Lual

Francisco Fernandes Dias
Manoel José de Silveira

Francisco Lp. de Oliveira
João Escario de Miranda

Carteira

Da se notificar nos bon
vados nomeados e rothi

recolhidos nomeados e seus
para a realização os bens
que a inventariação dos
abandonação e para a
prestação juramentada,
de que se trata por entender
dos. Carteira do Esta
do 29 de julho de 1857

Manoel Paquim Pinheiro

João de Faria dos Reis

Arvinte nove dias do mês
de julho de mil oito cen
tos e cincoenta e um an
nos neste lugar Carteira
do Estado e em cara de
morada do inventariante
Francisco Fernandes Dias
conde visconde e Juiz e Muni
cipal da Oribá por meio
do substituto, e Major
Paquim José de Oliveira
Coronel em serviço do
vão do do Barge e de
do alhy por o lito e de
e de o outro nomeados
e recolhidos por o Juiz
hoi foi de fidei e juramen
to do do Santo Evangelho
hoi de fidei e do qual ho
em banca e de o bem

que bem verdadeiramente
Seguindo suas carceres
teroliam em orbes que
lhes foram apormentados
porem antes de porem
fornitario de Francisco
Fernando Dias. E em
do-lhes deigo edendo por elle
nubido o dito fornimento
em um fornimento e em
por de baixo de um
belidade de que para con-
tar fize este termo que to-
dos assignados com os
peticos fize. Eu Ma-
nosel fagum. Dinho
Escrevo que o
Lercal

Salvador Antonio Alves Maia
Pedro Felisberto Chaves

Assentada

For vindo mais de um
de futeo de mil oito centos
de cinquenta e hum annos
e lugar de um mil e o
luta de Estalpo e de
de fornimento de Francisco
e Fernando Dias e de
em Estalpo e de

Donador nomeado e colhi
do vin e Syronidro a Cam
garas cavalarias do boms
magnissima delli fuz pela
maneira seguinte

Dirheiro mada
Ouro
Ponta

Declarou elle foyentarian
te opinto no monte huma
Lutiva de prata e humas
de foyitos de duto compo
de vinte e quatro aduntes no
Soma na quantia de qua
to mil reis

+ 4000

Assim mais declarou elle fo
ventarian te opinto no mon
te hum dpo que avalia
ras na quantia de mil reis

+ 1000

Assim mais declarou elle
foventarian te opinto no
monte hum ferro de um
geomar que avalia ras na
quantia de mil reis

+ 1000

Assim mais declarou elle
foventarian te opinto no
monte huma Reda de
Lencas que avalia ras na
quantia de vinte e cinco
mil reis

+ 35000

Assim mais declarou elle

+ 10000

41 Houe Transporte

ille fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo

+ 10 fuentis de deo miltis

Assim mais debaixo
fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo

+ 2 fuentis de deo miltis

Assim mais debaixo
fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo

+ 1 fuentis de deo miltis

Assim mais debaixo
fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo

+ 1 fuentis de deo miltis

Assim mais debaixo
fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo

+ 1 fuentis de deo miltis

Assim mais debaixo
fuentariante spiritus suo
de monte humi Sauteris com
suo fuentariante spiritus suo

55/680

Tramonta

554580

magnantia de mil e seis
centos reis

+ 44600

Assim mais declarou elle
fornecer ante o pinto no mon-
te hum outro dito magnan-
tia de oito centos reis

+ 800

Assim mais declarou elle
fornecer ante o pinto no
Monte hum a laiza gran-
de ja usada que abastar
seu magnantia de tres
mil reis

+ 34000

Assim mais declarou elle
fornecer ante o pinto no mon-
te hum a Parreira com
seus garcos que avaliados
magnantia de dois mil
reis

+ 24000

Assim mais declarou elle
fornecer ante o pinto no
monte hum e hum algum
reunido velho que avalia-
dos magnantia de cento
e setenta reis

+ 1600

Assim mais declarou elle
fornecer ante o pinto no
monte hum e hum algum que
avaliados magnantia
de dois centos e quarenta

+ 4640

Assim mais declarou elle
fornecer ante o pinto no

634880

63488 Transporte

momento hum Bahu que
quero por incourar qua
valhas as magnanitia de
+ 1440 mil e quatro centos reis

Assim mais declarou elle
fuerintari ante opiter no mon
te hum Caiçao grande
ja vulto que se aliava
+ 11000 magnanitia de mil reis

Assim mais declarou
elle fuerintari ante opiter
momento huma Bonga
la de pao com oo cartão
deferato que se aliava
magnanitia de quinhentos
+ 4500 reis

Assim mais declarou elle
fuerintari ante opiter no mon
te huma Opa de tafeta
um barroado que se aliava
reos magnanitia de mil
+ 14600 mil centos reis

Assim mais declarou elle
fuerintari ante opiter no
monte huma sobre la
laca de pao ja bastante
monte urada que se aliava
reos magnanitia de oito
+ 1800 centos reis

Assim mais declarou elle
fuerintari ante opiter no
694180 monte huma barra de
pao de pao ja vulto que

Transporte 69/180

que avaliação magnanímica
de mil e setenta e cinco reis + 1/600

Assim mais declarou elle
inventariante existis no
monte humo outra barra
ca de ferro preto ja velha
que avaliação magnan-
tina de oito centos reis + 1/800

Assim mais declarou elle
inventariante existis no
monte humo par de bal-
cas de ferro preto que a
avaliação magnanímica de
quatrocentos reis + 1/400

Assim mais declarou elle
inventariante existis no
monte humo dito de Al-
godão branco que avalia-
ção magnanímica de tri-
centos e vinte reis + 1/320

Assim mais declarou elle
inventariante existis no
monte humo Espetinho ve-
lho que avaliação magnan-
tina de cento e cinquenta reis + 1/60

Assim mais declarou elle
inventariante existis no
monte humo par de ba-
rretas ja velhas que ava-
liação magnanímica de
72/460

92/460 Transporte

+ 480 de quatro cento e oitenta e seis

Assim mais declarou elle
juramentando e pondo ao
meio da lingua e da
mao direita e a quantidade

+ 400 de quatro cento e seis

Assim mais declarou elle
juramentando e pondo ao
meio da lingua e da
mao direita e a quantidade

+ 400 de quatro cento e seis

Assim mais declarou elle
juramentando e pondo ao
meio da lingua e da
mao direita e a quantidade

+ 100 de cento e seis

Assim mais declarou elle
juramentando e pondo ao
meio da lingua e da
mao direita e a quantidade

+ 30 de tres e seis

Assim mais declarou elle
juramentando e pondo ao
meio da lingua e da
mao direita e a quantidade

+ 160 de cento e seis

90/940 Assim mais declarou elle

17
Transporte 90/940

de Inventariante expirante
em outa buona Suma de
lha que avaliada na
quantia de tres mil e du-
zentos reis + 3/200

Assim mais de Claronella
Inventariante expirante no
momento remota de buona
Possa de sumatoria mais
que avaliada na quan-
tia de dois mil e seis + 5/000

Assim mais de Claronella
Inventariante expirante no
momento buona Bolan-
deira que avaliada na
quantia de vinte e cinco
mil reis + 25/000

Assim mais de Claronella
Inventariante expirante no
momento cento e setenta e seis
reos de Cabo de San Lucas
que avaliada na quan-
tia de dois mil cento e
quarenta reis + 2/140

Esuava

Assim mais de Claronella
Inventariante expirante no
momento buona Esuava + 26/230
de nome Amarelto deida

1264280 Transporte

cidade de noventa e cinco
que avaliadas na quan-
tia de duros e lino em
+ 250 foros e milreis

Assim mais declaron elle
fornecida ante o pinto no
monte hum dito de nome
Salvador cidade quatro
2^a e lino que avaliadas
na quantia de duros
+ 300 foros milreis

Assim mais declaron elle
fornecida ante o pinto no
monte hum de nome Escrava
de nome Josefa de idade
quarenta e cinco annos que av-
liadas na quantia de
+ 300 foros duros e lino em milreis
digo trinta milreis

Assim mais declaron elle
fornecida ante o pinto no
monte hum dita pe-
quena cidade de nome mais
de nome Jacinta que av-
liadas na quantia de
+ 80 foros e lino milreis

Sum de lino

Assim mais declaron elle
fornecida ante o pinto no
monte duros e lino
10564280 duros e lino milreis

Transporte 1: 0564280

da viranda que avallia
atras mil reis abara com
uma quantidade de sis
centos mil reis

600000

Assim mais declarou elle
fornecer ante expensas no
monte abara de mouro
da casa benfiteiros de
mo batis que avallia
uma quantidade de siscentos
mil reis

+ 500000

Assim mais declarou elle
fornecer ante expensas no
monte humma mouro da
de casas nabitadas batis
na Rua da foz da que
avallia uma quantidade
de siscentos mil reis

600000

2:3064280

Dividas Livras

Declarou elle fornecer ante
estas adas o montante do
fornecido achor herdeiros
deprezados como mouro
das pedras fethas, a quan
tia de siscentos e hum mil
sete centos e siscentos e
co mil reis

574755

Assim mais declarou elle
fornecer ante estas adas
em lre em outa a quantia
de dremore mil reis

190000
704755

708155 Transporte

Dubaron mais de forreito
riante entre ade des a d Offi
cial de Justiça Antonio de
Souza e quantia de seis
18600 reis cento e seis

Assim mais debaixo elle
fuerunt ante istas aduers
a Jo^{se} Fernandes da Silva
com aquantia de drossa
1786 mil oit^o cento idem

Assim mais de duas mil
frentes ante estas pedras
e Antonio Figueira Mar
ques aquantia de vinte
e quatro mil nove cento
24980 eoitenta e seis

494650 edine nota rui

Assim mais declaro e
firmo ante estes
nosso Doutor Eusebio
Ayres e quantia de
10/220. Por mim L. L. L. L. L.

e Assim mais de dez e ou elle
 presentava ante estas adven-
 a Quintino e then obaja
 a quantia de quatro e
 mil quatro cento e vinte

144480 vis

1874565 & *Prionoxystus* *distans* *distans*

elle inventariante estas ade-
ver a dñr Jheronimo Henri
que a quantidade de quatro
mil e seis 48000

Assim mais declarou elle
inventariante estas adever
a a lhuva do fahado Ma
nosel Bonca a quantidade de
tres mil e seis 38000

Assim mais declarou elle
inventariante estas adever
a Estacio do Souza a quan-
tia de tres mil e seis 38000

Assim mais declarou elle
inventariante estas adever
a Cantaro Joze de Souza
a quantidade de seis mil e seis 58000

Assim mais declarou elle
inventariante estas adever
mais a Francisco Xavier
de Bonifacio a quantidade de
dois mil e nove centos e ven-
te e seis 28920

Assim mais declarou elle
inventariante estas adever
a Jacinto Joze da Silva a
quantia de seis mil e quin-
zentos e vinte e seis 104520

Assim mais declarou elle
inventariante estas adever 2154985
ao Reverendo Vigario Ben-
jamin Carvalho de Oliveira

215/985 Transporte
de Oliveira a aqueductos de
10400 mil reis

225/985 O logg pda inventariação foi
declarado nupurama de
dumim Escrivas que elle bu
verdadamente comi thor
que entendia em sua Comi
mim brevia dade abarre
garas or bms do puerante
Inventario e que puerantia
ntar todos os mais qm de
limbrase attre o ante da
Partilha fazendo esta sua
dularmao e proteto, debi
go do furomento que ha
via subido de que para
comtar fir este termo que
assignou com o furo. Em
Manoel paguim Ribeiro
Escrivas que os errey
Fiscal
Francisco Fernandes Dias

Termo de Dularmao dos
Lunados

O logg no mesmo dia mur
stauso plugar dularmao
nupurubia de de furo e de
hum Escrivas foi de to que

. que elles comensam a dividir
 e cometho que entendi
 os meus comissarios, ha
 mais de mil e oitocentos annos que
 a fronteira entre elles e a
 fronteira pertencente ao mon-
 te de São Paulo e São Paulo e que
 farão entre suas delibera-
 ções de hoje do juramen-
 to que haviam recebido de
 que para evitar fôrta-
 tes que todos assigna-
 rão com o seguinte fin
 Eu Manoel Gonçalves de
 Almeida Escrivo que o

J. Manoel

Salvador Antonio Alves Manoel
 Pedro Selytrino de Almeida

Auto de Separação de
 Partida

Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo
 de mil e oitocentos e cinco
 e setenta e sete dias do
 mes de Junho do
 presente anno neste lugar de
 nomeado Certidão de Esta-
 dação em Carta de Juramento

do Inventariante Francisco
Fernandes Dias aonde se
achava o feir e Municipal
de Orythos primeiro sub-
stituto o e lhaio paguim
foi de Orythos a lhaio com
umq. Escrivão de lhaio bar
do lhaio ahy perante o
Inventariante e herdeiro
que compareceram acita-
cao; mas comparecendo
o herdeiro foi Dias de
seguida pelo dito feir
muito Ordinado, que se
fize a lhaio e cavalie-
cao do lhaio do presente
Inventario bem como di-
vidas passivas: e satisfe-
do em tanta determinacao
disse elle ao dito lhaio disse
elle ao Sobredito Inventari-
ante que tendo o lhaio
coisa a aporrear ou a re-
querer, o lhaio nullo acto,
geral lhaio de lhaio como for
se de lhaio na lhaio.

O Inventariante requi-
re que comparecer bem
de lhaio pagamento pa-
ra Satisfazer as lhaio e di-
vidas do presente Inventari-
rio. O herdeiro, como
erao no que requere o In-
ventariante, e qual lhaio

igualmente aburrido por
 parte do governo. O di-
 to fôr o mesmo que o for-
 mentario de Lisboa e não
 choro. Era a Harroldza
 quem tinha o Estoril
 que os usava
 Lercal

Francisco Fernandez Lias

Manoel José da Silveira

Francisco Gbr. do Almeida

João Inácio de Miranda

1845

[Faint handwritten text, possibly "C.C. ..."]

2nd. 1850.

1754

Logo no momento da sua
abertura ante Lugar de nome
na do Coutinho do Estabelecimento
onde se achava o primeiro
principal de Officinas de arte
tudo o Major Joaquim José
de Oliveira Bisneto com
no Escrivão de seu cargo e
seus filhos foram os primeiros
conhecidos no dito Lugar de
seu nome para com a sua
arte de arte de arte de arte
João de Almeida Bisneto Bisneto

Quem os que os virem
Assim

Procedam a partilha em terra
minha e em devedor, em
minha presença, citados
as partes e os curadores ge-
raes p. pte de amicus.
Nomes partidores a todos
dadaos. Hav. Germano de
Almeida, e tutoris de
ultra. Ribas oq. curador
Eficados p. prestar jura-
mto. oq. tra lugar no dia
1.º de Agosto N.º de São
Paulo de Julho de 1851
Sereal

Duta

Chegamos no dia 1.º de
agosto a cidade de Nova de
Santa Helena do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em
um castorio e de ali por
parte do juiz e Municipal
Orpheo primeiro Substituto
e de ali para a freguesia de
Nova de Santa Helena em
freguesia de Santa Helena em
freguesia de Santa Helena em

comissão intitolatoria sobre
 aqui para comitar fasso este
 termo En Manoel Paquin
 Pinheiro Escrivão que osim

Citidão

Doa se intima odugar os
 vultro por partidarios no ma
 dos Francisco Gervasio de
 e Agostinho e Antonio Pinheiro
 Ribas arguem o dano por
 interdito. Rio de São
 Francisco 1º de Agosto de
 1851

Manoel Paquin Pinheiro

Termo de juramento aos Partidos

Suprimido dia doze de
 Agosto de mil oito cento
 cinquenta e um annos
 nesta Cidade de Nova Se
 nhora da Graça do Rio de
 Janeiro Naveir do
 Submbaras de morada
 do fiao e hummidade O
 phao primeiro substitui
 to o Major Paquin fiao
 de Alameda Comalhonem
 Escrivão diche cargo fiao

Antonio Piché Ribas
Francisco de Paula

e do primeiro dia de Junho de
 1848, posto de mais oito Contas, e
 conta de um anno de
 da de de, Nova Sankora da
 Graça do Rio de São Paulo
 e de Havens do Sul, e mais de
 go em Casas de morada do
 in e Municipalidade de Ophadi, pri
 meiro Substituto e de Havens
 quim, e de de Oliveira, e
 nome em Escrição de de cargo

Cargo fui vindo com os Car-
 tidos recomendados Francisco
 Germano de Almeida e Ant-
 nio Ribeiro Ribas e sendo
 ali por elles com o dito Juiz
 deposedos e cartilhas pela
 seguinte seguinte

A. Charas et ses deux Partides
sur importations & bons denrées
les marchandises furent variées
quantité de deux boites les
deux & les uns des autres en M. M.
toute & en 2:306/280

Acharão mais ou menos
 Costados que injeta taras as
 Cuntas e divididos passivos na
 quantia de trezentos e trinta
 e cinco mil nove centos e
 oitenta e cinco Cuntas 2.
 3354985

Achará's mais elles fôr
 Partidos que a respeito do
 Monte e Mor quantidade das
 Cortas arbitradas e Divida
 passivas fôr devida e Monte
 devida da quantidade de seu
 Couto sobre Cortas e Dutro
 mil dezentos e noventa e seis
 e seis

Acharão mais illos fuis e
Partidores que tirada n'os
ra d'isso que do monte de
que o P'teira n'obra do fabio
do daquanteia de Luis Couto

Fora deus cento e cinquenta e seis mil
656/765 deus cento e cinquenta e seis mil

Achara's mais elle fuir e
tidores que tirada a terra do
Monte Dique de fira d'onde
M. Part. de hum cento e trinta e tres
1313/530 e seis mil quinhentos e trinta e seis

Achara's mais elle fuir e
tidores que dividindo os montes
Partido em oito partes iguaes
por hum oitavo os herdeiros, to
ra a cada hum d'elles, a quem
Achara's deus cento e cinquenta e quatro
164/191 mil cento e noventa e hum mil

Exposita maneira ovidual
fuir e tidores e a Partidagem
fuita para a conformidade
della e fazeo os respectivos
pagamentos de que para com
tao fazeo este termo que todos
assignarao. Eu Manoel Joa
quim Pinheiro Escrivao de que
os vossos Jucaal

Antonio Pinheiro Ribas
João de M. de S. Paulo.

Seguimento fuito do sorte das
Centas e dividas de prazimento
venturos da quantia de treze
tos e deus e deus mil e nove e
335/985 tos e deus e deus mil e nove e

Dono do hum Escrivao de

deuemos a Parahyba novatos e
quantia de duros e duros
esta milreis 250/000

E assim mais dase. He hu
ma parte no brio de nome
Salvador a quantia de se
taenta e cinco mil nove cento
e oitenta e cinco reis 25/985

335/935

E por esta forma mandamos
publicar e fazer a Partida
de por dahi feita a sorte da
Custas e Dividas de que se
ra constar fassam este termo
que todo o assignamos. E em
Manoel fogaquin. Simplicio
Escribão que escrevy

Caral

Antonio. P. de. P. de. P. de.
Franc. de. de. de. de.

pagamento feito a sorte da
Diria a quantia de seis cen
tos e cinco e oitenta e cinco mil e oitenta e
cinco e oitenta e cinco reis 656/965

Dase. He no brio de nome
Salvador a quantia de
quarenta e nove mil e oitenta e
cinco e oitenta e cinco reis 49/825

e assim mais dase. He hu
ma brio de nome de

e quantia de mil duzentos e
vinte e seis

14280

e Assim mais dase the apor-
ta velha na quantia de qua-
tro mil seis

4400

e Assim mais dase the du-
as cadeiras de pino na quan-
tia de quatro cento e seis

440

e Assim mais dase the hum
Medida de milho alquise na
quantia de cento e cinquenta e seis

4160

e Assim mais dase the hum
Garrafão na quantia de seis
centos e quarenta e seis

4640

e Assim mais dase the hum
Cajado grande na quantia
de mil e seis

14000

e Assim mais dase the hum
Caraca de pino azul na
quantia de mil e seis e cento e seis

14600

e Assim mais dase the hum
Canoa de cano na quantia
de cinco mil e seis

5400

e Assim mais dase the hu-
ma Botandira na quan-
tia de vinte e cinco mil e seis

25400

e Assim mais dase the hu-
ma daveridomia de bitu-
com suas benfitorias na
quantia de cincoenta mil e seis

50400

232800

232/804 Transporte

Assim em si dadas as Contas
restituição de uma moeda brava, e
das outras mil e seis abona de uma
naquanta de quatro contos e

424/500 vinte e quatro mil e quinhentos

637/304

Recebu-se esta folha aquantia
de quinhentos e trinta e nove

Exposta forma manum on
vras. Mas fuiu e partidou por
satisfita a sorte da dita. De que
para contas por este termo que
todos assignaram. Em Mano
el foy aquem Pinheiro e
que oserem
Caval

Antonio Pinheiro Ribeiro
João de Deus de Almeida

Agamento futo a sorte da legi
tima do herdeiro Francisco Fer
nandes Dias no inventario
decho fado de pai Francisco
Fernandes Dias. cuja legiti
ma importa naquanta de

Legitima conto e cinquenta e quatro mil e
64/191 e moventes e bens

Dadas as no dadas briola e
no de dadas aquantia de
conto e cinquenta e quatro mil e conto

164/191 moventes e bens

Exposta forma manum on

curados e lhos fize. Partidos
por satisfilla adorte adigi
tima dute her diro del que
para comitas firute limes
quitos assignados En effa
nos pagamur luthuro Esri
vto que os errey

Leocal

Antonio Peder. Pitar

Col. o. P. P.
Tram. com. d. P. P.

Pagamto fite adorte adigi
tima da her diro duntina
muthu de foz Dias no fuen
tario do faldio do Cay Fran
isco Francisco Dias. Cujas
legitima importu maguan
tia de luto chunta equato
nist luto movuta chumuis

Legitima
1648191

Dane. He aquanta parte na
cara da cidade novalor equan
tia de luto chunta mist

150800

Assim mais dase He luma
Punia novalor equantia
de luto chunta mist

38200

Assim mais dase He luma
sobre caraca. dypans arul
novalor equantia de oitobm
tos mis

Assim mais dase He luma
Equilho novalor equantia de

1548000

154 passos Transporte

#160 aquantia de cento e cinquenta

Assim mais dante the trez bra
cas detras no valor equan
9 flor. tia de nove mil reis

e Assim mais dante the arago
reio da terra da terra aquan
tia de quinhentos e cinquenta
#551 e hum mil reis

e Assim mais dante the hum
lar de sapatos no valor equan
tia de quatro centos e oitenta
#480 e oitenta reis

164/191

E por esta maneira o mesmo
ilmo. fidei e Cartador. proclama
fuit a sorte da legitima de
ta herdeira de quem se trata. cons
tas fir este termo que todos os
signaramos. Eu o humil. fca
quim D. Henrique D. de Almeida que
os escrevi

Curca

Antônio Pinho Ribeiro

F. col. o. Ribeiro

Pasamento fuit a sorte da li
gitima de herdeiro Manoel
Fernandes Dias no fomento
rio de fidei patido Cay. F. de
se. Fernandes Dias. cuja lige

Legitima imposta e aquan-
tia de cento e cinquanta e quatro
mil cento e noventa e hum reis Legitima
1648/91

Dam. the humma e serva de
noem forsa na quantia de
trezentos mil reis 300000

Rey. om. uta folha aquantia
de cento e cinquanta e hum mil e
to cento e nove reis 135809

Exposita maneira qmora o
fuer e partidover por satis feita
a sorte da legitima desta her-
deiro de que para comitas per
este termo que todos assigna-
rao. Eu Manoel de Aguiar
Pinheiro Escrivaõ que escrevy

Caral
e Antonio e hr. Ribar
F. col. or
Fran. Fern. de Moura

Pagamento feito a sorte da li-
gitima da herdica e hum
no inventario de falecido do
Cay Francisco Fernandes Dias.
Cuya legitima imposta e aquan-
tia de cento e cinquanta e quatro
mil cento e noventa e hum reis Legitima
1648/91

Dam. the humma aquantia par-
ti na cara da bidade noem

novales equantia de Cento e
1500000 sine notat unitis

Assur mais dans le uniforme
no de mesonnes nouvelles
1/200000 de l'unit rris

Assim mais dave-lhe hum
 Texo urado novatos e quantia
 e foz de mil reis

*Azium viciis dare. In ameta
de dehuma Rosa de Mandio
ca novatos quantia de Sino
Offore mitris*

Assim mais d'asse. The mais l'un
to detestas novatos e quantia
e fave de mil-ris

Assum unais dave the hum
 Pils neviator equantia. degra
 Hro tro Cantor vis

Assim mais d'ame. He deus ou
as virtudes maravilhosas e grandia
Offenda de sus mil e is

1647400 *Pyronota folia aquatica* L.
8209 *burnstoni* Knoch

Exponeta maneira omnia ad illis
fuerit et partibus per satisfacta
ad hoc diligetissima deinde her
deira degen para constar fir
mte termo que assignarao Em
thano. e. Sagrario. Tachiro e
omni que assignarao.

Bureau,

Antonio Pineda & Pitas
H. Col. Fern. J. Pineda.

Pagaminto feito a sorte de di-
gitiua da Herdeira Maria
suo Inventario de seu fathão

Do Francisco Fernandes Dias
Cujas legitimas importam na
quarta de cento e cinquenta e
quatro mil cento e noventa e
hum reis

Legitiua
484491

Dam-He humma quarta por
te malar a habilitade nova
tor e quantia de cento e cinco
enta mil reis

450000

Assim mais dam-He humma
Pede de Dam-He novatos quan-
tia de trinta e cinco mil reis

350000

Assim mais dam-He cen-
to e setenta e duas de Cabo de an-
barba na quantia de dois
mil cento e noventa mil

24140

Pegou-se esta folha aquan-
tia de vinte e dois mil nove cen-
tos e noventa e nove reis

224949

E por esta forma unanimis e
concordes todos se firm e testadores
por satisficção a sorte da legi-
tima desta herdeira e de que
para comto se fir este termo
que todos assignaram e desta
moeda pagaram o tanto de
reis que currem

Curca
Antonio Luis Ribeiro

João de Deus Ribeiro

15
Pagamento feito adote da legi-
tima do herdão Frei Fernan-
des Dias anexa no inventa-
rio do dito falecido e a Francis-
co de Almeida Dias cuja legi-
ma importa na quantia de
Legitima cento e cinquenta e quatro mil e
164891 to e noventa e hum reis

Dam. the arpozias da her-
deira Luísa Maria no valor quan-
tia de cento e cinquenta e cinco mil
135809 e oito centos e noventa e seis arpozi-
as do herdão Manoel de Almeida
e assim mais dam. the arpo-
zias da herdeira Maria a
quantia de vinte e dois mil
e noventa e quatro centos e noventa e nove
228949 reis

Assim mais dam. the duas bra-
cas de terras no valor e quantia
6400 de sus e mil reis
1648758

Reponha esta folha a quantia
de quinhentos e cinquenta e setenta e
8567

Quem esta forma unguem ou
vicio e de fidei e de fidei por
satisfeito adote da legitima
deste herdão de quem se com-
ta por este termo e a Mano-
el de Almeida Dias e assim
que o mesmo
Cerca

Antonio de Almeida Dias
João de Almeida Dias
João de Almeida Dias

Pagamento feito a sorte da dote
 da de Braderia Portuguesa no
 Inventaria do fidejussor do Sr. D.
 Francisco Fernandes de Alca
 cuja legitima importa na quan
 tia de cento e sessenta e quatro
 mil e cento e noventa e hum reis *Destina*
 4648191

Dase. the arrojados saber
 deira. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 4209

e Assim mais dase. the arrojados
 e de tercia. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 4567

e Assim mais dase. the arrojados
 e de quarta. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 150800

e Assim mais dase. the arrojados
 e de quinta. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 4800

e Assim mais dase. the arrojados
 e de sexta. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 4400

e Assim mais dase. the arrojados
 e de setima. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 4320

e Assim mais dase. the arrojados
 e de oitava. e sua quantia de du
 zentos e noventa e hum reis 157000
 1678296

Recebo a folha entre, aquiam
38093 tra de tra mil moventes tra?

Exposita forma manum ou
bras e tra que e cartidoro por
satisfita. adote da legitima
dota herdeira de quem para con
tar fivete tra que todos as
signaturas Eu Manoel Joa
quim Pereira e mudo que
outra local

Antonio Pinheiro Ribeiro
F. Col. D. Augusto

Segundo fivete adote da legiti
ma da herdeira Rita Clara
da casa de tra de tra mil
no inventario de tra fivete.
Faz Francisco Fernandes de
tra. cuja legitima importa na
legitima qualid de tra. e tra
1648191 tra mil tra moventes tra?

Dam tra arroxiao da herde
ra e tra tra aquantia de
38093 tra mil tra moventes tra?

e tra mais dam tra tra
tra de tra que em tra poder
tra tra tra tra tra tra
18600 tra tra tra tra

48693 tra mais dam tra tra
tra tra tra tra tra tra

Le
Transporte

44693

morator equantia de de milt?

10 Nov

e Assim mais d'essa - Hei hum
Santuario que foi edificado
na quantidade de doze mil mil

Topono

Assim mais dadas he qua
renta e seis mil e trezentas de
terras novatas e quantia de
cento e trinta e nove mil e quinhentos e seis

12394500

164/193

Expos esta manha a ouso do
 aller que a Partidos por satis
 feita a sorte da legitima des
 ta herança de que passa com
 tos fir este termo que todos
 assignamos Eu Manoel de
 Almeida Pinheiro Escrivão que
 ouso

xxvii
Lercal

Antonio Pich. Pizar
Juan. Guzm. V. Aguado

Cham

Em dois dias do mês de Agosto
de mil oito centos e trinta
e hum annos nesta Cidade
de Nossa Senhora da Fátima

da Graça do Rio de São Francisco
do Havir do Sul em um bar
torio estando ohy fano estas
e futo conchados ao furo e
mipal de Angélio primario
o substituto o Major Joa-
quim José de Oliveira Cor-
cal de quem para contar por
o inteiro. Com o nome
Joquim Pinheiro Escrivão
que o nome

Alf. M.

Boja Vista as partes São
Francisco de Agosto de 1851
Escal

Data

Logo no mesmo dia vizean-
do muita cidade de de. Vossa
Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Havir do
Sul em um bartorio estando
ohy por parte do furo e futo
mipal de Angélio primario
o substituto o Major Joaquim

Joãoquim José de Oliveira Cor
 eal reformado intrinsecos into
 Autor e como Depoente ne
 tro de quem para contar por
 so into terra. Eu e Manoel
 Joãoquim Pinheiro Escri
 vaõ que ocrem

Termo de Vista

Por dois dias de quem de 1850
 to de mil oito centos e cincoen
 ta e hum annos vista bida
 de de Nova Serraria da
 Graça do Rio de Janeiro Fran
 cisco Xavier do Sul um mus
 cartorio e sendo ahy fano
 utis com vista de partes de
 quem para contar fano into
 termo Eu e Manoel Joa
 quim Pinheiro Escrivaõ que
 ocrem

Conferencia e aspartilhas
 do Jaco Fr^{co} de 1851

Francisco Fernandes Dias

Reconferencia e aspartilhas feitas
 e depõe o Autor S. João e de 1851
 de 1851 Manoel de Almeida Fernandes

Dias
Salvador José dos Reis

Conformamos nos com as Carti-
llas. Rio de Janeiro 2^o
de Agosto de 1851

João do Prado, Felisberto,
Anna, e Fortunata

João Chrysostomo Chaves

Conformamos nos com as
partilhas. e pago aos her-
deiros Maria, e José Elias,
de Siqueira
Manoel José de Siqueira

Data

Por dois dias do mês de Agosto
dumil oito centos e cinquenta e
hum anno nesta cidade de São
Paulo, na forma do Rio
de Janeiro, de São Paulo, do Sul
meo Cartorio, onde abry
proparte dos herdeiros supradis-
tinguados, e todos comen-
çar a partilha, e a cada um
dever para a conta, e a cada
um. E assim se fez.

Joãoquin Tinkiso Escrivão
que os escreve

Ante ao Curador Gual

Por quatro dias do mês de
Agosto de mil oito Curo
Cinquenta e hum annos
esta Cidade de Nova Sinto
ra da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do sul
em meu Cartorio estando
ahy foy o interdicto com
Ante ao Curador Gual in
terdicto foy Nicoláo Macha
do Junior para dirir
Sobre as partilhas de que
para com o foy o inter
dicto En Manuel Pa
quin Tinkiso Escrivão
que os escreve

Confor me me Com as parti
has. R.º de Agosto de 1851, de
São Francisco, 4 de Agosto
de 1851 foy Nicoláo Machado for
Cur. Gual M.º

Data

Dezoito de novembro de 1851

em nome da Cidade de Veneza
Subscreva a favor do Rio de
São Francisco Xavier do sul
um novo Cartório de Juiz de Paz
por parte do Curador Geral
anexo ao presente, e em
os com sua respectiva
diga visto de quem para com
seu fado este termo. Eu
Manoel Joaquim Pinheiro
Escrivão que ouviu

Certifico que este Auto tem
de pagar o selo de 24 fo
lhas. Rio de São Fran-
cisco 9 de Agosto de 1851

Manoel Joaquim Pinheiro

N.º 1 - 1440
Seguindo mil quatrocentos e
quarenta da Sella de São Fran-
cisco 9 de Agosto de 1851

João de São Francisco
Marechal

Am.

Anno de 1851, de 9 de Agosto

de Agosto de mil oito cento e
 cinquenta e hum annos nesta
 Cidade de Nova Santa ora da
 Graça do Rio de São Fran-
 cisco Xavier do Sul annos
 Cento e cinco e hy foy
 este Auto com o nome do
 Juiz Municipal de Ophão
 primeiro Substituto o Ma-
 jor Joaquim José de Oliveira
 e o Corral para mto dar
 obo despacho de que para
 constar foy o mto termo de
 Manoel Joaquim Pinheiro
 Escrivão que ovey

Ass.

Facado Venera do presente
 auto ao Sr. Dom Juiz de Or-
 phão do termo de S. Francisco
 de Agosto de 1801
 Corral

Data

Elogio memorio da mto
 annos nesta Cidade de Nova
 Santa Graça do Rio de
 São Francisco Xavier do Sul
 annos Cento e cinco e

sendo ahy por parte do Juiz
in Municipalidade de Angicos
primeiro substituto o Alca-
ide Joaquim José de Alencar
da barra inferior intrigues
estes Autos com o Escri-
ta do vobro de quem para con-
tar fass o este termo. Eu
Manoel Joaquim Pinheiro
no Escrivão que os escrevi

Remessa

Por Ordem de Honor de
Agosto de mil e oitenta e cinco
de Simão e hum annos na
Cidade de Nova Am-
da da barra do Rio de Janeiro
Fabrisco Havio do Sul um
men Cartorio sendo ahy
fasso Remessa do Auto a Ju-
iz do Dauto Juiz Municipal
dade de Angicos do termo
João e Agostinho Havio
de Almeida na forma
Ordemada no despacho vo-
bro de quem para contar fass
este termo Eu Manoel
Joaquim Pinheiro Escri-
va que os escrevi

Mata

Porém como dias antes de hoje
to de mil e oito cento e cinco em
ta e hum annos, nesta Villa de
Porto Bello termo daquelle maira
Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Carto-
rio por parte do seguinte do
Concelho desta Villa, mefora em
teguir este auto, vindo do
Juiz de Ophícios da Cidade
de São Francisco para o Juiz
do de Ophícios desta Villa de
que para constar fize este in-
m. Em Antonio Ramos Escri-
tas Escrição de Ophícios e por
outrou

Conclusão

Elego no mesmo dia m. m.
e humo nesta Villa de Porto
Bello em meu Cartorio fa-
co este auto condum ao
Doutor Joab Nepomuceno
Clavio de Elimbene, actual
Juiz Municipal e de Ophícios
deste termo e annos de que pa-
ra constar fize este termo. Eu
Antonio Ramos Escri-
tas Escrição de Ophícios e por

fulgo, por autua as prez mtes
partilhas por machar confor-
me, e se regerem no auto da
simplicação da m. partilha,

Porto Belo 15 de Agosto de 1851

João Nepomuceno Escrivão de lha

Dada

Eu, o mesmo dia, mês, e anno
nada Villa Villa de Porto Belo
no meu Escrivão Torio por parte
do Doutor João Nepomuceno
Escrivão de Abundancia, actual
Juiz Municipal e de Ophra,
ordento Torio e annos, me-
fora entres estes actos
com sua Sentença entre esse
para de quem para constar
fiz este Termo. Escrivão
nio Ramon Martins Escrivão
vão de Ophra, que os annos

Remessa

Eu, o mesmo dia, mês, e
anno, nada Villa de Porto
Belo, Torio de primeira
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, no meu
Cartorio faco estes actos
com remessa ao Juiz de O-
phra da Cidade de São Fran-
cisco, alontegar ao respecti-
vo Escrivão Manoel Joaquim
Pinheiro, de quem para constar
fiz este Termo. Escrivão
nio Ramon Martins Escrivão
vão de Ophra, que os annos

Conta Escrivão

Raza - - 4318

Remessa - 4150

Jun

4468

Surtura

14600

24068

Conta

4600

24668

W. de Mello

Data

For vinte e seis dias do mes
de Agosto do mil e oitocentos
e trinta e sete anno
nossa Cidade de Vera Se
nhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do
Sul em um Cartorio e Santo
ahy por parte do Escrivão de
Ordens da Villa de Santo Bel
lo e Antonio Ramos e Mar
tins meeiros indiguados
e Subst. de que se trata

coartas fasso este leuame Eu
Manoel Joaquim Pinheiro
e Escriuao que as esmy

Certifico que intimis a den
tada retro ao furotari
ante Francis e Procuador
Dias e todos os mais herdis
ros bem como ao Curador
Gral ptoe e herentes.
Rio de Janeiro Francisco 22
de Agosto de 1851

Manoel Joaquim Pinheiro

Tomo de Tutoria

For vinte e nove dias do mes
de Agosto de mil oitocentos
e cinquenta e hum annos na
cidade de Nova Sinto
e da foz do Rio de Sao
Francisco Naveio do Sul
um barao de morada do furo
e Municipal de Orixal ptoe
mimo substituta o Major
Joaquim Jose de Pinheiro

de Oliveira Corral acorda em
 Escrivão de seu cargo fui vin-
 do abando a ley o Juramento
 diante Francisco de Fernandes
 Dias ante defensor elle foy
 o Juramento dos Santos eon-
 gelho um hum livro delle
 ungu por se a mão davi-
 ta ehe em Carroagem que
 bem eficientemente serviu de
 Tutor do seu filho Francis-
 co de qe foy Fernandes di-
 as durante este Juramen-
 to virando erolando em
 seu bens que he por seu cargo
 por a parte de seu na que
 la paterna sua que ha-
 ja despendido nelle. Que
 bido por elle Tutor o jura-
 mento assim pto antes
 cumprir obrigando sua pe-
 soa e bens por qual quer
 extraneo que por sua omis-
 sação haja de que para com-
 tar e envidar elle foy pa-
 ror este termo que com elle
 Tutor assyxiou em Ma-
 nod Plaquim Publico Es-
 crito que o escrevi
 Corral

Francisco Fernandes Dias

Ponta

Aut. e Jura	104531	
Firmas orig ^{es}	24550	
Justiça de Paz	4180	
Carta e Jura ^{es}	124000	
Carta de Mo	24810	
Cam ^o ida vol		
ta justa d ^o mo	94600	
Carta d ^o ca		
toria e traslado	24760	
Porto do bonio		
diida volta		
p ^a Porto Bello	14020	
Cartas de R ^o 25	24668	
Definitiva	4170	
	444289	

Jura

Aut. e Jura ^{es}	14200	
Partilhas	94600	
Cam ^o ida vol		
ta justa d ^o mo		
ca 4 dias	234800	
Firmas	44800	
Carta	4600	
	454200	

Arbitradores

Ambo	44800
------	-------

Partidos

Ambo	44800
Curador Geral	4800
	99689
Trinque ap	104820
Caral	

Auto de contas

Termo do. Vassimento de d'el
 Senhor Jesus Christo de mil
 oitocentas e sessenta e seis
 aos vinte e hum dias do mes
 de setembro do dito anno, na
 Ta Cidade de Nossa Senhora
 da Graça do Rio de Janeiro Fran-
 cisco Maciel de Sá, em nome
 da corporação do Juiz de Ophícios
 elencados de este termo e au-
 po, o Doutor Augusto de me-
 nha Almeida, achado em torri-
 vas de seu cargo, foi ointe
 esendo ahy o Curador Fran-
 cisco Fernandes Dias, a elle
 de ferio o seguinte juramento
 dos Santos Evangelhos em
 hum livro d'elles em que
 por sua mais direita e litta
 carregou que bem e fiel
 elente e com boa e con-
 veniencia, de for aeste Juiz con-
 tas do bens do Vassimento des-
 te inventario. Esendo
 por elle acaite o dito jur-
 mento, assim prometee
 cumprir, elogo passou
 o Juiz a tomar da das contas
 pela forma emman
 seguinte, de que para
 constar foi esta auto em
 que assignamos eu Juiz
 e o Escriba da Officina

terceiro rendimento de seis por
cento no ano, que nos dias
de três annos e contínuos, ter-
tido de rendimento a quantia
de trinta e cinco mil nove-
centos e treze reis

Pendin
31/8/13

Logo a quantia em mão de
sua exa. Maria Ter. tido
o mesmo rendimento, que no
de três annos e contínuos
mezes, para o dito rendimen-
to a quantia de cinco mil
trezentos e cinquenta e dois reis

Pendin
31/3/82

Capitão Paulo e o filho de pre-
sentes contos e por parte pte
no, por tomados, e logo por
atomos achados por parte
materna, em vista do in-
fancia que neste acto foi
apresentado por mim Cur-
são

Bergueta este filho de
Curados, quanto teve em
seus annos de delegitim
por parte materna, sem
poder de quem

Requerendo o Curador
que seu irmão aneado, ta-
se delegitim a quantia
de cento e oitenta e mil
quinhentos e seis e outros
reis, em terras nobres da
terceira, que se talhe, e em
aplicação e pagamento
requisição de seu filho de

Legitim
11/4/393

Diagon
124200

Prequero mais a Curia
que tendo decorrido mais
de trinta annos da Antenna
desembarço, possa suas legi-
timas repartidas por todos,
ou to que a the' apresenta nos
há d'ella noticiis, e por isso
seguem a morte.

Por esta forma e em
meu nome e do thesouro
contas por tornados, e
demonstresse o thesouro
to colligado geral, e

de que para constar fidei
 este instrumento que se
 deu no dia 10 de Junho de 1855
 no ~~Presidio de São Paulo~~
~~no que se deu~~
 Francisco

Francisco Fernandes Dias

De Vista

Requeremos a V. Exa.
 que se de ordem para que
 o Cartorio de São Paulo
 remeta ao Juiz de Paz
 da Cidade de São Paulo
 o termo de 10 de Junho de
 1855, de que se deu
 fidei este instrumento
 no ~~Presidio de São Paulo~~
 no que se deu

Attestado
 Liberto, em 11 de
 16 de 1855

Chacar-se justiça. Rio de
 Janeiro Francisco de Paula
 1855.

Curador Geral
 João Pereira Liberto

De Vista

Logo por parte do Juiz
 de Paz da Cidade de São Paulo

Cidadão João Carrer
liberato por forma tornados
estes autos com sua respectiva
sentença, de que fôr este termo.
Eu João Chiquetoma Pinheiro
Procurador Escrivão geral do

Cartório que estes autos tem
e fôr assim assinados por mim,
de acordo com a aquitação da
Sra. D. M. de S. Francisco
de 18 de Set. de 1835

João Carrer

Procurador

de 18 de Set. de 1835

De quatro autos vinte e seis
de Sra. D. M. de S. Francisco
de 1835

João Carrer

Procurador

De 18 de Set.

Des de vinte e seis dias do mês de Set.
tubro de mil oitocentos e trinta e cinco
anos, nesta Vila
de São Paulo, em nome da Graça
do Rio de São Francisco das Índias
do Sul, em nome do Cartório, fôr
estes autos com sua respectiva
sentença, de que fôr este termo.
Eu João Chiquetoma Pinheiro
Procurador Escrivão geral do

De 18 de Set.

Dez de vinte e seis dias do mês de Set.
tubro de mil oitocentos e trinta e cinco

provo-as, porém, na par-
te relativa á desherança, por
não ter a Curador pro-
vado com documentos, nem
por outra qualquer for-
ma, e não ter apresen-
tado a autoridade, que
leve para faxel-as, e
sempre, o seu regnerimen-
to a respeito. Igualmente
é indefiro o seu regneri-
mento ultimo a R. R.,
não do por não estar nos
termos de ser attendido,
por não ser esta a for-
ma conveniente de regne-
rer a partilha, como por
estar em furo a acção
competente por parte de
co-herdeiros, para effectim;
cumprindo q. ues. pelas
meios pertencentes regnei-
ra o Curador como for de
direito, e pague o Curador
as custas por conta do au-
sente, seu caratallado,
selladas as folhas, que por
ventura não estão selladas.
Outroim, seja o Curador
citado para no termo de
nove dias recobher a obe-
da de Renditas Nacionais,
e por empieimento ao The-
souro Nacional, as quan-
tias pertencentes ao aumen-

111
de, com quia d'este Juizo,
feita se conta como em seu
Provinimento determinou
o Sr. Juiz de Direito da
Camarã em correição,
para o que vão os autos
ao Contador do Juizo.
Cidade de S. P. da Praça
do Rio de S. Francisco
Prazer do Out 7 de Ju-
nho de 1859.

Francisco Amorato, Cidade.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Ante a Presença do Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, o Sr. Juiz de Direito, Sr. Dr. Manoel de Almeida, em audiência pública, no dia 15 de Setembro de 1857, fez a seguinte sentença:

João Baptista de Almeida

João Baptista de Almeida

Conta feita em cumprimento da sentença de fls 44 a 44.

Foi lançada ao herdeiro ausente de Fernandes Dias, em pagamento de sua legítima patrimonial, repromissão de sua irmã e filha, a quantia de réis — 135809

Tem esta g. vencido de juros anuais de 6% ao anno, contar desde a declaração do Curador a fls 30, desde o dia 15 de Setembro de 1857, em que a sentença a fls 34 passou em julgado, até hoje, 7 de 9 de 11 e 13 de 15, réis — 64170

Foi mais lançada ao seu pagamento, repromissão de sua irmã e filha, a quantia de réis — 228949

Tem esta g. vencido de juros anuais de 6% ao anno, conforme a declaração do Curador a fls 30, e no tempo mencionado, a quantia de réis — 108668

Foi bem lançado no pagamento de sua leg. patrimonial, a fls 24 a 24, repromissão de sua irmã e filha, a quantia de réis — 247

no. 238843

Tem sommando a conta 238,843
Tem a dita ^{5^{ta}} de 58247 "
vencido de juros de 58247 "
anua, seg^{da} o art. 6^{to} de 1847 "
L. n.º 231 de 13 de Mar. de "
1847, sendo a dita 10 de "
Setembro de 1848, em "
que propou em julga- "
do a sentença de 34, "
até ao dia 30 de Junho "
de 1855, del. annos, 9 me- "
ses e 20 dias — 14195
Tem mais vencido de "
juros de 58247 no annua "
desde o 1^o de Junho de 1855 "
até hoje, na forma da "
Lei n.º 77 de 6 de Sep. "
de 1854 e do n.º 40 de "
15 de Dezembro de 1856, "
3 annos, 11 meses e 11 dias, 11 "
Foi-lhe mais lan- "
da, repozição do her- "
deito o spanel formam- "
do, a quantia de idm "
Tem vencido esta ^{5^{ta}} "
de juros de 58247 de "
anua na forma da Lei "
de 22 de Maio de 1854. "
Tem mais vencido, de "
juros de 58247 de an- "
na na forma das dispo- "
zições citadas e tem por- "
ciado, a quantia de 23 "
Somma réis — 241,283
A deduzir =
Conta, entre annos 500 — 58500
Liquida p. a conta mto pto — 235,783
S. Francisco 11 de Junho de 1859.

[Signature]

Dir a munda
 trezentos e
 quarenta
 Reis

[illegible]

4363
Gaspar de Sousa



N. 24

ARRECAÇÃO DE DEFUNTOS E AUZENTES.

ANNO FINANCEIRO DE 1858—1859.

A fls. 5 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual
Amor. a quantia de 2242634

que pagou hoje

Francisco Ferraz Dias, Como Curador
de seu Sumão Amante Jose Ferraz
Dias, Como Custoda quia do
Respectivo Juiz de Appello e Cur. int.
João José de Almeida e Almeida
João de Almeida e Almeida
em 16 de Junho
de 1859.

O Thesouro

O ESCRIVÃO

João Mathias de Barros

João Ferraz de Sousa

Typ. Catharinense de G. A. M.

Nº 166
Confessante Luis
Vila. Sr. 16 de Junho de 1839
Vila

ARRECADACÃO DE DEPOSITOS E ALIQUOTAS

ANNO FISCAL DE 1839

A de 16 de Junho de 1839
a quantia de 224533

que pagou

O Recebedor

Conta

Do Juiz =
Indenizaç. a f. 40 a 41 . . . 24000
Conta . . . 14000 38000

Do Exercício =

Auto de contas a f. 37 . . . 24000
Termos de f. 39 a 42 v . . . 14500
Indenizaç. a f. 41 v . . . 14000
Quins e Sillas incluídas na
guia f. 2 acentuada do debito
Do Juiz, menos. Silla a
f. 39 v do contributo a f. 43,
que pagou. Considera do au-
mento a dita conta . . . 14040 51540

Do Exercício Geral

Resposta a f. 37 . . . 34000

Do Exercício

Conta dos juros a f. 42 . . . 54500
S. J. 144000
Litoral

Nota em Correição de 1859.

Attila

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in brown ink on aged, slightly discolored paper.]



